



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

AVISO DE COMPRA DIRETA Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº050/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 55 (CINQUENTA E CINCO) UNIDADES DE OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE ZERO LACTOSE, PESO MINIMO DE 180 GR, COM CONTEÚDO ADICIONAL (BOMBOM OU BRINDE NO INTERIOR DO OVO), DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA CRIANÇAS E/OU USUARIOS ATENDIDOS PELOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FOCO EM INCLUSÃO DE PESSOAS COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES.

MAUÁ DA SERRA, PR, 25/03/2026.


ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR
PREGOEIRO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

AVISO DE ERRATA

EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

ANTE A DIVERGÊNCIA DE INFORMAÇÕES NA DATA DE INSCRIÇÕES, DEVIDO A FERIADO NACIONAL.

Onde se lê:

1.3 O credenciamento será realizado no dia 02 e 03 de abril de 2026.

Leia-se:

1.3 O credenciamento será realizado nos dias **06 e 07 de abril de 2026**.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REALIZAR ERRATA PARA SUPRIR TAIS ERROS DE INFORMAÇÃO **AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL PERMANECEM INALTERADAS**, PRINCIPALMENTE A DATA E HORA DE REALIZAÇÃO; CONFORME DEMONSTRADO, AS RETIFICAÇÕES A SEREM FEITAS SÃO MÍNIMAS SENDO SIMPLEMENTE PARA CARÁTER DE INFORMAÇÃO.

MAUÁ DA SERRA - PR, 26 DE MARÇO DE 2026.

MARY LIDIANE MUNIS DE OLIVEIRA DA SILVA
MEMBRO DA CPL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

ATO DO PREGOEIRO – ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
PREGÃO Nº 10/2026

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AQUELAS PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO EDITAL EM SEU TERMO DE REFERÊNCIA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A PRESENTE **ERRATA**, NOS SEGUINTE TERMOS:

1. DA ALTERAÇÃO

NO ITEM 7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “H” DA LEI Nº 14.133/21)**, ESPECIFICAMENTE NO TÓPICO **HABILITAÇÃO TÉCNICA – DA EMPRESA**, FICAM **SUPRIMIDOS** OS SEGUINTE SUBITENS:

- RELAÇÃO DA FROTA COM CRLV ATUALIZADO;
- COMPROVAÇÃO DE QUE OS VEÍCULOS ATENDEM AO ANO/MODELO MÍNIMO EXIGIDO (2018 OU SUPERIOR).

2. DA INCLUSÃO

FICA **ACRESCIDO** AO REFERIDO TÓPICO O SEGUINTE REQUISITO:

- OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS DEVERÃO SER PREVIAMENTE AVALIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E DEVERÃO ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTE CONDIÇÕES: ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, POSSUIR MANUTENÇÃO EM DIA, APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO REGULAR E VIGENTE, ATENDER ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, POSSUIR TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EM PLENO FUNCIONAMENTO, BEM COMO APRESENTAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E USO.

3. DA REABERTURA DE PRAZO

CONSIDERANDO QUE A PRESENTE ALTERAÇÃO PODE IMPACTAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS E AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, FICA **REABERTO O PRAZO DO CERTAME**, NOS TERMOS DO ART. 55, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021, SENDO DESIGNADA NOVA DATA PARA A SESSÃO PÚBLICA PARA O DIA **10 DE ABRIL DE 2026, ÀS 09H00MIN**, ASSEGURANDO-SE A AMPLA COMPETITIVIDADE E ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAUÁ DA SERRA/PR, 26 DE MARÇO DE 2026.

Documento assinado digitalmente
 ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR
Data: 26/03/2026 13:34:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 5 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A REABERTURA DO PRAZO DO PREGÃO ELETRÔNICO EM EPIGRAFE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR, VISANDO GARANTIR O DESLOCAMENTO SEGURO, CONTINUO E ADEQUADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 775.967,76 (setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), EM RAZÃO DE ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A NOVA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA FICA DESIGNADA PARA O DIA 10 DE ABRIL DE 2026, ÀS 09H00MIN.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, TAL QUAL, SEU AVISO DE ERRATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO PORTAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/>, E NA PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL COMPRAS, <https://bll.org.br/r/>, UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

MAUÁ DA SERRA/PR, 26 DE MARÇO DE 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR
Data: 26/03/2026 14:02:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 023/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
023/2026 QUE FAZEM ENTRE O
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E A
EMPRESA CHAPADEX PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 95.548.400/0001-42, COM SEDE À AVENIDA PONTA GROSSA, 480; CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA SRª ROSIMERI DE LARA BOICO MENDES; NOMEADA PELO DECRETO Nº 004/2025, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 20.906.966/0001-08, SEDIADA NA Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5000, 4º andar, salas 405 e 406, Torre Comercial 1, Iguatemi, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15093-340, NO ESTADO DE SÃO PAULO, DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATADA**, NESTE ATO REPRESENTADA POR **Pedro Juliano Cardoso de Oliveira**, Cargo: sócio administrador, Estado Civil: solteiro, CPF 407.420.288-36 RG 48.814.814-5 SSP/SP, Endereço comercial: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5000, 4º andar, salas 405 e 406, Torre Comercial 1, Iguatemi, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15093-340, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO A EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.006/2026 MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA FIDUMA & JECA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 H (UMA) E 30 MIN (TRINTA) MINUTOS, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 23:00 HS, A SER REALIZADO DURANTE A 28ª FESTA DO MILHO DE MAUÁ DA SERRA, INCLUINDO A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. ESTE CONTRATO VINCULA-SE AO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, IDENTIFICADO NO PREÂMBULO, DE FORMA QUE DEVERÃO SER OBSERVADAS TAMBÉM AS CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

Assinaturas manuais:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

1.3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Apresentação da Dupla Fiduma e Jeca, com objetivo de apresentação artística durante a realização da 28ª Festa do Milho de 2026 em Maua da Serra		1	R\$195.000,00	R\$195.000,00

1.3.1. NO VALOR TOTAL ESTÃO INCLUSAS DESPESAS COM:

CACHE DO ARTISTA R\$ 195.000,00

ITENS INCLUSOS NO VALOR DO CACHÊ -

* CACHÊ PARA DUPLA E SUA EQUIPE.

* ALIMENTAÇÃO;

* TRANSPORTE INTERMUNICIPAL/ESTADUAL ATÉ O MUNICIPIO DE HOSPEDAGEM OU REALIZAÇÃO DO SHOW.

1.3.2 . DESPESAS POR CONTA DO CONTRATANTE;RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - Produção local:

* palco com estrutura de 02 (dois) camarins com banheiros; som; iluminação; energia elétrica suficiente; 02 (dois) eletricitas – antes, durante e depois do show; conforme rider técnico fornecido pela CHAPADEX;

* 02 (duas) vans para transporte do hotel até o local do show e dentro dos municípios de hospedagem e da apresentação artística, da chegada até a saída;

* 06 (seis) homens carregadores para fazer a carga e descarga de equipamentos da CHAPADEX;

* abastecimento dos camarins conforme lista fornecida pela CHAPADEX; e) hospedagem para a dupla e sua equipe ;

* seguranças para os artistas e sua equipe; público e demais envolvidos e os seguros necessários;

* toda divulgação; h) alvarás e licenças, arrecadação do ECAD e demais exigências legais necessárias para a realização do show.

1.4. VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

1.4.1. O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.4.2. O TERMO DE REFERÊNCIA;

1.4.3. A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA;

1.4.4. A PROPOSTA DO CONTRATADO;

1.4.5. EVENTUAIS ANEXOS DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI 14.133/2021.

2.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADO, INDEPENDENTEMENTE DE TERMO ADITIVO, QUANDO O OBJETO NÃO FOR CONCLUÍDO NO PERÍODO FIRMADO ACIMA, RESSALVADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO CASO DE CULPA DA CONTRATADA, PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.

[Assinatura]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

2.3 O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, OS MODELOS DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO, ASSIM COMO OS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, OBSERVAM O CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL CONSISTIRÁ NA REALIZAÇÃO DE UMA ÚNICA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO DA DUPLA FIDUMA & JECA, A OCORRER NO DIA 09 DE MAIO DE 2026, DURANTE A 28ª FESTA DO MILHO DE MAUÁ DA SERRA, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 23H00, E DURAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA DE 01 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS, CONFORME PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO.

3.2 A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO SEGUINTE LOCAL: AVENIDA JAMIL ASSAD JAMUS, CENTRO, MAUÁ DA SERRA – PARANÁ, OU EM OUTRO LOCAL INDICADO FORMALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO, DESDE QUE MANTIDAS AS CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3.3 A EXECUÇÃO DO CONTRATO OBSERVARÁ RIGOROSAMENTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, OS QUAIS INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

3.4 COMPETE EXCLUSIVAMENTE À CONTRATADA, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL AO CONTRATANTE: I – ASSEGURAR A PRESENÇA DO ARTISTA DJ JIRAYA UAI, BEM COMO DE TODA A EQUIPE ARTÍSTICA, TÉCNICA E OPERACIONAL NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO, EM QUANTIDADE E QUALIFICAÇÃO COMPATÍVEIS COMA NATUREZA DA APRESENTAÇÃO;

II – RESPONSABILIZAR-SE INTEGRALMENTE PELO TRANSPORTE, LOGÍSTICA, DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS RELACIONADAS AO ARTISTA E À SUA EQUIPE, DESDE A ORIGEM ATÉ O LOCAL DO EVENTO E RETORNO;

III – PROVIDENCIAR E COORDENAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICA, OS EFEITOS ESPECIAIS CONTRATADOS (EXCLUÍDOS CO₂ E FIRE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SHOW;

IV – CUMPRIR FIELMENTE O CRONOGRAMA DO EVENTO, INCLUINDO HORÁRIOS DE CHEGADA, PASSAGEM DE SOM, MONTAGEM, EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO E DESMONTAGEM, OBSERVADAS AS ORIENTAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

V – OBSERVAR INTEGRALMENTE AS NORMAS DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA, POSTURAS MUNICIPAIS, LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, RESPONSABILIZANDO-SE POR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS.

3.5 O CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI Nº 14.133/2021, E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL (LEI Nº 14.133/2021, ART 115, CAPUT).

3.6 NA HIPÓTESE DE OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, DEVIDAMENTE COMPROVADOS, QUE IMPEÇAM, TOTAL OU PARCIALMENTE, O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, AS PARTES NÃO SERÃO RESPONSABILIZADAS PELO INADIMPLEMENTO, DESDE QUE A PARTE AFETADA

João Antônio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

COMUNIQUE IMEDIATAMENTE A OUTRA, POR ESCRITO, ACERCA DA OCORRÊNCIA DO EVENTO E DE SEUS EFEITOS, ADOTANDO TODAS AS MEDIDAS POSSÍVEIS PARA MITIGAR OS IMPACTOS E VIABILIZAR, QUANDO CABÍVEL, O REAGENDAMENTO DA APRESENTAÇÃO, OBSERVADOS O INTERESSE PÚBLICO E AS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

3.7 EM CASO DE RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO, POR MOTIVO NÃO IMPUTÁVEL À CONTRATADA, O CONTRATANTE EFETUARÁ ACERTO DE CONTAS, LIMITADO AO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS EFETIVAMENTE REALIZADAS, COMPROVADAS DOCUMENTALMENTE E PREVIAMENTE AUTORIZADAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS IDÔNEAS, DEDUZIDOS EVENTUAIS VALORES JÁ PAGOS, BEM COMO MULTAS OU PENALIDADES EVENTUALMENTE APLICADAS, VEDADA QUALQUER INDENIZAÇÃO POR LUCROS CESSANTES.

3.8 A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELOS FISCAIS DO CONTRATO, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS (LEI Nº 14.133/2021, ART 177, CAPUT).

3.9 A EVENTUAL NÃO REALIZAÇÃO DO SHOW POR CULPA DO CONTRATANTE, DECEORRENTE DO NÃO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS NESTE CONTRATO, AINDA QUE POR IMPEDIMENTOS DA NÃO OBTENÇÃO DE LICENÇA, ALVARÁS E DEMAIS OBRIGAÇÕES A SEU CARGO, DESDE QUE HAJA A PRESENÇA FÍSICA DOS ARTISTAS, ONDE DEVERIA SE DAR A APRESENTAÇÃO, OBRIGARÁ O CONTRATANTE AO PAGAMENTO NA ÍNTEGRA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (PREÇO), COBRÁVEL EXECUTIVAMENTE POR SER CONSIDERADA LÍQUIDA E CERTA.

3.10 O FISCAL DO CONTRATO ANOTARÁ EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DEFEITOS OBSERVADOS (LEI Nº 14.133/2021, ART 177, §1º).

3.11 A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DECORRENTE SERÁ EXECUTADA PELO SRº LEONARDO HENRIQUE PILATI, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESIGNADO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO MÁXIMA DO ÓRGÃO.

3.12 O FISCAL DO CONTRATO INFORMARÁ AOS SEUS SUPERIORES EM TEMPO HABIL PARA A ADOÇÃO DE MEDIDAS CONVENIENTES, A SITUAÇÃO QUE DEMANDAR DECISÃO OU PROVIDÊNCIA QUE ULTRAPASSE SUA COMPETÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021, ART 177 §2º).

3.13 EM CASO DE IMPEDIMENTO, ORDEM DE PARALISAÇÃO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SERÁ PRORROGADO AUTOMATICAMENTE PELO TEMPO CORRESPONDENTE, ANOTADAS TAIS CIRCUNSTÂNCIAS MEDIANTE SIMPLES APOSTILA (LEI Nº 14.133/2021, ART 115, §5º).

3.14 O CONTRATADO SERÁ OBRIGADO A REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, A SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, O OBJETO DO CONTRATO EM QUE SE VERIFICAREM VICIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DE SUA EXECUÇÃO OU DE MATERIAIS NELA EMPREGADOS (LEI Nº 14.133/2021, ART 119).

3.15 O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, E NÃO EXCLUIRÁ NEM REDUZIRÁ ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU ACOMPANHAMENTO PELO CONTRATANTE (LEI Nº 14.133/2021, ART 120).

do [assinatura] e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

3.16 SOMENTE O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL PELOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS FISCAIS E COMERCIAIS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (LEI Nº14.133/2021, ART 121, CAPUT).

3.17 A INADIMPLÊNCIA DO CONTRATADO EM RELAÇÃO AOS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS NÃO TRANSFERIRÁ À ADMINISTRAÇÃO A RESPONSABILIDADE PELO SEU PAGAMENTO E NÃO PODERÁ ONERAR O OBJETO DO CONTRATO (LEI Nº 14.133/2021, ART 121, §1º)

3.18 AS COMUNICAÇÕES ENTRE OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES E A CONTRATADA DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO, ADMITINDO-SE EXCEPCIONALMENTE, O USO DE MENSAGEM ELETRONICA PARA ESSA FIM.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 A REMUNERAÇÃO DO OBJETO, PARA FINS FINANCEIROS, FISCAIS E ORÇAMENTÁRIOS, TOTALIZA O VALOR DE R\$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), A SER PAGO PELA CONTRATANTE, EM UMA ÚNICA PARCELA, HUM DIA ÚTIL, APOS A PRESENTAÇÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 CONSIDERANDO A NATUREZA DA CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA E PERSONALÍSSIMA DO OBJETO, DE CARÁTER SINGULAR E PONTUAL, E CONFORME PREVISTO NA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA ÚNICA PARCELA HUM DIA ÚTIL APOS A APRESENTAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 145, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021, CONDICIONADO A REGULAR REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL E À FORMA CONTRATUAL.

6.2 PARA FINS DE PAGAMENTO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL, A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA E JUNTO AO FGTS, ALÉM DE OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART.92, INCISO XVI, DA LEI 14.133/2021, QUANDO APLICÁVEL.

6.3 FORMA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA. DISPONÍVEL POR MEIO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/licitacoes>

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O VALOR CONTRATADO É FIXO E IRREAJUSTÁVEL, NÃO ESTANDO SUJEITO A QUALQUER ATUALIZAÇÃO, REVISÃO OU CORREÇÃO MONETÁRIA, EM RAZÃO DE TRATAR-SE DE DESPESA PONTUAL E DE EXECUÇÃO IMEDIATA.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, GARANTINDO O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO;

II. EFETUAR O PAGAMENTO À CONTRATADA, CONFORME VALOR E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

- III. EXIGIR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA;
- IV. REGISTRAR E COMUNICAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES VERIFICADAS NA EXECUÇÃO;
- V. APLICAR AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO E NESTE CONTRATO, QUANDO CABÍVEL;
- VI. ADOTAR AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS PARA O BOM ANDAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.
- VII. CUMPRIR COM TODAS AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA PROPOSTA FINANCEIRA ENVIADA PELO CONTRATADO, DATADA DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1 O OBJETO DEVERÁ SER PRESTADO EM REMESSA ÚNICA NO DIA 09/05/2026, COM INÍCIO PREVISTO ÀS 23H 00MIN, E DURAÇÃO DE 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), NO LOCAL INDICADO A PARTIR DE ORDEM DE EMISSÃO DE ENTREGA.
- 9.2 Q APRESENTAÇÃO OCORRERÁ NO ENDEREÇO: AVENIDA JAMIL ASSAD JAMUS, CENTRO, MAUÁ DA SERRA - PARANÁ (LOCAL ONDE ACONTECERÁ A FESTA DO MILHO).
- 9.3 OBJETO SERÁ RECEBIDO PROVISORIAMENTE, NO ATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA.
- 9.4 O OBJETO PODERÁ SER REJEITADO, NO TODO OU EM PARTE QUANDO EM DESACORDO COM AS SUAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESSE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA.

9.5 O OBJETO SERÁ RECEBIDO DEFINITIVAMENTE LOGO APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, UMA VEZ VERIFICADA A EXECUÇÃO SATISFATÓRIA DOS SERVIÇOS, MEDIANTE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, OU RECIBO APOSTO NA NOTA FISCAL, FIRMADO PELO FISCAL DO CONTRATO.

9.6. COMPETE À CONTRATADA:

- I. CUMPRIR INTEGRALMENTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO, RESPONSABILIZANDO-SE PELA CORRETA EXECUÇÃO DO OBJETO;
- III. COMUNICAR IMEDIATAMENTE QUALQUER FATO QUE POSSA PREJUDICAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- IV. MANTER A REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA EXIGIDA DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL;
- V. OBSERVAR A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ZELAR PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS;
- VI. RESPONDER POR EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DE AÇÃO OU OMISSÃO DE SEUS REPRESENTANTES, ISENTANDO O CONTRATANTE DE QUALQUER RESPONSABILIDADE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. AS PARTES DEVERÃO CUMPRIR A **LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LGPD)**, QUANTO A TODOS OS DADOS PESSOAIS A QUE TENHAM ACESSO EM RAZÃO DO CERTAME OU DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE EVENTUALMENTE VENHA A

[Assinatura]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

SER FIRMADO, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE DECLARAÇÃO OU DE ACEITAÇÃO EXPRESSA.

10.2. OS DADOS OBTIDOS SOMENTE PODERÃO SER UTILIZADOS PARA AS FINALIDADES QUE JUSTIFICARAM SEU ACESSO E DE ACORDO COM A BOA-FÉ E COM OS PRINCÍPIOS DO ART. 6º DA LGPD.

10.3. É VEDADO O COMPARTILHAMENTO COM TERCEIROS DOS DADOS OBTIDOS FORA DAS HIPÓTESES PERMITIDAS EM LEI.

10.4. A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ SER INFORMADA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS SOBRE TODOS OS CONTRATOS DE SUB-OPERAÇÃO FIRMADOS OU QUE VENHAM A SER CELEBRADOS PELO CONTRATADO.

10.5. TERMINADO O TRATAMENTO DOS DADOS NOS TERMOS DO ART. 15 DA LGPD, É DEVER DO CONTRATADO ELIMINÁ-LOS, COM EXCEÇÃO DAS HIPÓTESES DO ART. 16 DA LGPD, INCLUINDO AQUELAS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE GUARDA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU CONTRATUAIS E SOMENTE ENQUANTO NÃO PRESCRITAS ESSAS OBRIGAÇÕES.

10.6. É DEVER DO CONTRATADO ORIENTAR E TREINAR SEUS EMPREGADOS SOBRE OS DEVERES, REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DECORRENTES DA LGPD.

10.7. O CONTRATADO DEVERÁ EXIGIR DE SUBOPERADORES E SUBCONTRATADOS O CUMPRIMENTO DOS DEVERES DA PRESENTE CLÁUSULA, PERMANECENDO INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL POR GARANTIR SUA OBSERVÂNCIA.

10.8. O CONTRATANTE PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIA PARA AFERIR O CUMPRIMENTO DESSA CLÁUSULA, DEVENDO O CONTRATADO ATENDER PRONTAMENTE EVENTUAIS PEDIDOS DE COMPROVAÇÃO FORMULADOS.

10.9. O CONTRATADO DEVERÁ PRESTAR, NO PRAZO FIXADO PELO CONTRATANTE, PRORROGÁVEL JUSTIFICADAMENTE, QUAISQUER INFORMAÇÕES ACERCA DOS DADOS PESSOAIS PARA CUMPRIMENTO DA LGPD, INCLUSIVE QUANTO A EVENTUAL DESCARTE REALIZADO.

10.10. BANCOS DE DADOS FORMADOS A PARTIR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NOTADAMENTE AQUELES QUE SE PROPONHAM A ARMAZENAR DADOS PESSOAIS, DEVEM SER MANTIDOS EM AMBIENTE VIRTUAL CONTROLADO, COM REGISTRO INDIVIDUAL RASTREÁVEL DE TRATAMENTOS REALIZADOS (LGPD, ART. 37), COM CADA ACESSO, DATA, HORÁRIO E REGISTRO DA FINALIDADE, PARA EFEITO DE RESPONSABILIZAÇÃO, EM CASO DE EVENTUAIS OMISSÕES, DESVIOS OU ABUSOS.

10.10.1. OS REFERIDOS BANCOS DE DADOS DEVEM SER DESENVOLVIDOS EM FORMATO INTEROPERÁVEL, A FIM DE GARANTIR A REUTILIZAÇÃO DESSES DADOS PELA ADMINISTRAÇÃO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LGPD.

10.11. O CONTRATO ESTÁ SUJEITO A SER ALTERADO NOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, QUANDO INDICADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, EM ESPECIAL A ANPD POR MEIO DE OPINIÕES TÉCNICAS OU RECOMENDAÇÕES, EDITADAS NA FORMA DA LGPD.

10.12. OS CONTRATOS E CONVÊNIOS DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 26 DA LGPD DEVERÃO SER COMUNICADOS À AUTORIDADE NACIONAL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1 NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **(ART. 92, XIV)**

12.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, O CONTRATADO QUE:

- a) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;
- b) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;
- c) DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;
- d) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
- e) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- f) PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- g) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;
- h) PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

12.2. SERÃO APLICADAS AO CONTRATADO QUE INCORRER NAS INFRAÇÕES ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

- i) **ADVERTÊNCIA**, QUANDO O CONTRATADO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021);
- ii) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D" DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, § 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021);

iii) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "E", "F", "G" E "H" DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, BEM COMO NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D", QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, §5º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

iv) **MULTA:**

- (1) MORATÓRIA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, ATÉ O LIMITE DE 30 (TRINTA) DIAS;
- (2) MORATÓRIA DE 0,07% (SETE CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO, ATÉ O MÁXIMO DE 2% (DOIS POR CENTO), PELA INOBSERVÂNCIA DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO, SUPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO DA GARANTIA.
 - a. O ATRASO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROMOVER A EXTINÇÃO DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO OU

do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕE O INCISO I DO ART. 137 DA LEI N. 14.133, DE 2021.

- (3) COMPENSATÓRIA, PARA AS INFRAÇÕES DESCRITAS NAS ALÍNEAS "E" A "H" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.
- (4) COMPENSATÓRIA, PARA A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO PREVISTA NA ALÍNEA "C" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.
- (5) PARA INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA "B" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.
- (6) PARA INFRAÇÕES DESCRITAS NA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.
- (7) PARA A INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA "A" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

12.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO CONTRATANTE (ART. 156, §9º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.4. TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA (ART. 156, §7º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

12.4.1. ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO (ART. 157, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.4.2. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE (ART. 156, §8º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

12.4.3. PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

12.5. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO CONTRATADO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO CAPUT E PARÁGRAFOS DO ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

12.6. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS (ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

- a) A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;
- b) AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;
- c) AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;
- d) OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE;
- e) A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

12.7. OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS NA LEI Nº 12.846, DE 2013,

João Paulo E



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA LEI (ART. 159).

12.8. A PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONTRATADO PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTE CONTRATO OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM O CONTRATADO, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA (ART. 160, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.9. O CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELA APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. (ART. 161, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.10. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO ART. 163 DA LEI Nº 14.133/21.

12.11. OS DÉBITOS DO CONTRATADO PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTE MESMO CONTRATO OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE O CONTRATADO POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO ORA CONTRATANTE, NA FORMA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O CONTRATO SERÁ EXTINTO QUANDO CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES, AINDA QUE ISSO OCORRA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO PARA TANTO.

13.2. SE AS OBRIGAÇÕES NÃO FOREM CUMPRIDAS NO PRAZO ESTIPULADO, A VIGÊNCIA FICARÁ PRORROGADA ATÉ A CONCLUSÃO DO OBJETO, CASO EM QUE DEVERÁ A ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIAR A READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FIXADO PARA O CONTRATO.

13.3. QUANDO A NÃO CONCLUSÃO DO CONTRATO REFERIDA NO ITEM ANTERIOR DECORRER DE CULPA DO CONTRATADO:

A) FICARÁ ELE CONSTITUÍDO EM MORA, SENDO-LHE APLICÁVEIS AS RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; E

B) PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO OPTAR PELA EXTINÇÃO DO CONTRATO E, NESSE CASO, ADOTARÁ AS MEDIDAS ADMITIDAS EM LEI PARA A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

13.4. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO ANTES DE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES NELE ESTIPULADAS, OU ANTES DO PRAZO NELE FIXADO, POR ALGUM DOS MOTIVOS

[Assinatura manuscrita]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PREVISTOS NO ARTIGO 137 DA LEI Nº 14.133/21, BEM COMO AMIGAVELMENTE, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

13.4.1. NESTA HIPÓTESE, APLICAM-SE TAMBÉM OS ARTIGOS 138 E 139 DA MESMA LEI.

13.4.2. A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA NÃO ENSEJARÁ A EXTINÇÃO SE NÃO RESTRINGIR SUA CAPACIDADE DE CONCLUIR O CONTRATO.

13.4.2.1. SE A OPERAÇÃO IMPLICAR MUDANÇA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA, DEVERÁ SER FORMALIZADO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.5. O TERMO DE EXTINÇÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO:

13.5.1. BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;

13.5.2. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;

13.5.3. INDENIZAÇÕES E MULTAS.

13.6. A EXTINÇÃO DO CONTRATO NÃO CONFIGURA ÔBICE PARA O RECONHECIMENTO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, HIPÓTESE EM QUE SERÁ CONCEDIDA INDENIZAÇÃO POR MEIO DE TERMO INDENIZATÓRIO (ART. 131, CAPUT, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

13.7. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.7.1. CASO SE CONSTATE QUE O CONTRATADO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE TENHA DESEMPENHADO FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU (ART. 14, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133, DE 2021);

13.7.2. CASO SE CONSTATE QUE A PESSOA JURÍDICA CONTRATADA POSSUI ADMINISTRADOR OU SÓCIO COM PODER DE DIREÇÃO, FAMILIAR DE DETENTOR DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE ATUE NA ÁREA RESPONSÁVEL PELA DEMANDA OU CONTRATAÇÃO OU DE AUTORIDADE A ELE HIERARQUICAMENTE SUPERIOR NO ÂMBITO DO ÓRGÃO CONTRATANTE (ART. 3º, § 3º, DO DECRETO Nº 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:

- I. GESTÃO/UNIDADE:
- II. FONTE DE RECURSOS:
- III. PROGRAMA DE TRABALHO:
- IV. ELEMENTO DE DESPESA:
- V. PLANO INTERNO:
- VI. NOTA DE EMPENHO:

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1 OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELO CONTRATANTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, E DEMAIS NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS E, SUBSIDIARIAMENTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 8.078, DE 1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – E NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONTRATOS.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGER-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DOS ARTS. 124 E SEGUINTE DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

16.2. O CONTRATADO É OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

16.3. AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DEVERÃO SER PROMOVIDAS MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, SUBMETIDO À PRÉVIA APROVAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA DO CONTRATANTE, SALVO NOS CASOS DE JUSTIFICADA NECESSIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE SEUS EFEITOS, HIPÓTESE EM QUE A FORMALIZAÇÃO DO ADITIVO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UM) MÊS (ART. 132 DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

16.4. REGISTROS QUE NÃO CARACTERIZAM ALTERAÇÃO DO CONTRATO PODEM SER REALIZADOS POR SIMPLES APOSTILA, DISPENSADA A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, NA FORMA DO ART. 136 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CUMPRE E SE COMPROMETE A CONTINUAR CUMPRINDO DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL, COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS RELATIVAS À PREVENÇÃO À FRAUDE, À CORRUPÇÃO, AO SUBORNO, AO CONFLITO DE INTERESSES E DEMAIS PRÁTICAS ILÍCITAS, EM ESPECIAL OS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE, LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

17.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – ABSTER-SE DE PRATICAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER ATO QUE CONFIGURE CORRUPÇÃO, FRAUDE, CONLUIO, PAGAMENTO DE VANTAGEM INDEVIDA OU QUALQUER OUTRA CONDUTA ILÍCITA PERANTE AGENTES PÚBLICOS;

II – COMUNICAR IMEDIATAMENTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTRATANTE QUALQUER INDÍCIO OU SUSPEITA DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS OU ÉTICAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO;

III – CUMPRIR INTEGRALMENTE OS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 12.846/2013, DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À INTEGRIDADE E À RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS;

IV – SUBMETTER-SE, SE NECESSÁRIO, À APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL, INCLUSIVE COM A POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI, EM CASO DE INFRAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DESTA CLÁUSULA.

17.3. O DESCUMPRIMENTO DESTA CLÁUSULA PODERÁ ENSEJAR, ALÉM DA RESCISÃO CONTRATUAL, A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAS

[Assinatura manuscrita]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

CABÍVEIS, SEM PREJUÍZO DA REPARAÇÃO INTEGRAL DE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 INCUMBIRÁ AO CONTRATANTE DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA PREVISTA NO ART. 94 DA LEI 14.133, DE 2021, BEM COMO NO RESPECTIVO SÍLIO OFICIAL NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO ART. 91, CAPUT, DA LEI N.º 14.133, DE 2021, E AO ART. 8º, §2º, DA LEI N. 12.527, DE 2011, C/C ART. 7º, §3º, INCISO V, DO DECRETO N. 7.724, DE 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

19.1 AS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXOS AO EDITAL.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (ART. 92, §1º)

20.1. FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL/PR, PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS QUE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTE TERMO DE CONTRATO QUE NÃO PUDEREM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO, CONFORME ART. 92, §1º, DA LEI Nº 14.133/21.

MAUÁ DA SERRA/PR, 09 DE MARÇO DE 2026.

ROSIMERI DE LARA BOICO MENDES
CPF Nº ***.***.269-**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO E CULTURA
CONTRATANTE

CHAPADEX PRODUCOES ARTISTICAS
Assinado de forma digital por
CHAPADEX PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA:20906966000108
Dados: 2026.03.25 17:36:40 -03'00'

PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.***.288-**
CHAPADEX P. ARTISTICAS LTDA
CNPJ Nº 20.906.966/0001-08
CONTRATADA

LEONARDO HENRIQUE PILATI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
TURISMO
CPF: ***.***.499-**
1º TESTEMUNHA

EDUARDA GABRIELLY CARNEIRO GODOI
ASSESSORA DO SEC. MUN. DE TURISMO E
CULTURA CPF Nº ***.***.089-**
2º TESTEMUNHA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE: (43) 3127.1000

E-mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 047/2026

COMPRA DIRETA Nº 008/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 QUE
FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E EMPRESA
MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, COM SEDE À AV. PONTA GROSSA Nº 480, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADOS(AS) PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SR. EDSON PAULINO DA SILVA CPF Nº 023.416.149-30 NOMEADOS(AS) PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025, PORTARIA Nº 250/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026; DORAVANTE DENOMINADOS(AS) CONTRATANTE, E O(A) EMPRESA MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.461.088/0001-04, SEDIADO(A) NA AVENIDA POR DO SOL, Nº 649, JARDIM PANORAMA - FOZ DO IGUAÇU-PR DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SR. ANDERSON CARLOS JOSE DE DEUS, PORTADOR DO CPF Nº 029.745.326-24, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DE MAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DA COMPRA DIRETA Nº 008/2026, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATUAÇÃO NO CONTROLE DE ACESSO, ORGANIZAÇÃO DO FLUXO DE PESSOAS E SEGURANÇA PREVENTIVA NA LAGOA BONITA, DURANTE A TEMPORADA DE PESCA NO PERÍODO DE 21/03/2026 A 28/03/2026.

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAÇÃO NO CONTROLE DE ACESSO	1	R\$ 12.500,0000	R\$ 12.500,0000

1.2. VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

- 1.2.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 1.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.3. PROJETO;
- 1.2.4. EVENTUAIS ANEXOS DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA- PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021.
- 2.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADO, INDEPENDENTEMENTE DE TERMO ADITIVO, QUANDO O OBJETO NÃO FOR CONCLUÍDO NO PERÍODO FIRMADO ACIMA, RESSALVADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO CASO DE CULPA DO CONTRATADO, PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, OS MODELOS DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO, ASSIM COMO OS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

3.2 DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- 3.2. 1 CONSIDERANDO A NATUREZA DO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEVERÁ OCORRER DE FORMA PLANEJADA, COORDENADA E CONTINUA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL OU ENVIO DE ORDEM DE SERVIÇO NAD (NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS) OBSERVANDO OS QUANTITATIVOS, A CARGA HORARIA E OS PERÍODOS PREVIAMENTE DEFINIDOS.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA SUBCONTRATAÇÃO DEVERÁ SER DEMONSTRADA POR MEIO DE ATESTADOS RELATIVOS A POTENCIAL SUBCONTRATADO, LIMITADO A 25% (VINTE E CINCO) DO OBJETO A SER LICITADO, CONFORME ART. 67 §9º DA LEI Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

- 5.1. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
- 5.2. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

- 6.1. O PRAZO PARA PAGAMENTO AO CONTRATADO E DEMAIS CONDIÇÕES A ELE REFERENTES ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025.
- 6.2 A CONTRATADA DEVERÁ MANTER AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE TODA VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESTANDO OS PAGAMENTOS CONDICIONADOS A VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

- 7.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO.
- 7.2. APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, E INDEPENDENTEMENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO,

[Handwritten signatures]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA PONTA GROSSA, 480 - CENTRO - TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

OS PREÇOS INICIAIS SERÃO REAJUSTADOS, MEDIANTE A APLICAÇÃO, PELO CONTRATANTE, DO ÍNDICE IPCA (OU OUTRO ÍNDICE), EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE.

- 7.3. NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE.
- 7.4. NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO(S) ÍNDICE (S) DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA(M) DIVULGADO(S) O(S) ÍNDICE(S) DEFINITIVO(S).
- 7.5. NAS AFERIÇÕES FINAIS, O(S) ÍNDICE(S) UTILIZADO(S) PARA REAJUSTE SERÁ(ÃO), OBRIGATORIAMENTE, O(S) DEFINITIVO(S).
- 7.6. CASO O(S) ÍNDICE(S) ESTABELECIDO(S) PARA REAJUSTAMENTO VENHA(M) A SER EXTINTO(S) OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA(M) MAIS SER UTILIZADO(S), SERÁ(ÃO) ADOTADO(S), EM SUBSTITUIÇÃO, O(S) QUE VIER(EM) A SER DETERMINADO(S) PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.
- 7.7. NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE, POR MEIO DE TERMO ADITIVO.
- 7.8. O REAJUSTE SERÁ REALIZADO POR APOSTILAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
- 8.2. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM O CONTRATO E SEUS ANEXOS;
- 8.3. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;
- 8.4. NOTIFICAR O CONTRATADO, POR ESCRITO, SOBRE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA POR ELE SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO, NO TOTAL OU EM PARTE, ÀS SUAS EXPENSAS;
- 8.5. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;
- 8.6. COMUNICAR A EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL EM RELAÇÃO À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, QUANDO HOUVER CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, CONFORME O ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;
- 8.7. EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO DO VALOR CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DO OBJETO, NO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA;
- 8.8. APLICAR AO CONTRATADO AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NESTE CONTRATO;
- 8.9. CIENTIFICAR O ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS QUANDO DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;
- 8.10. EXPLICITAMENTE EMITIR DECISÃO SOBRE TODAS AS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES, MERAMENTE PROTELATÓRIOS OU DE NENHUM INTERESSE PARA A BOA EXECUÇÃO DO AJUSTE.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA- PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

- 8.10.1. A ADMINISTRAÇÃO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA), A CONTAR DA DATA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO PARA DECIDIR, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MOTIVADA, POR IGUAL PERÍODO. (ART. 123, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 14.133, DE 2021)
- 8.11. RESPONDER EVENTUAIS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO FEITOS PELO CONTRATADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.
- 8.12. NOTIFICAR OS EMITENTES DAS GARANTIAS QUANTO AO INÍCIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
- 8.13. COMUNICAR O CONTRATADO NA HIPÓTESE DE POSTERIOR ALTERAÇÃO DO PROJETO PELO CONTRATANTE, NO CASO DO ART. 93, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

8.14. A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CONTRATADO COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DO CONTRATADO, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O CONTRATADO DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATOS E DE SEUS ANEXOS, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, OBSERVANDO, AINDA, AS OBRIGAÇÕES A SEGUIR DISPOSTAS:

9.2. MANTER PREPOSTO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO NO LOCAL DO SERVIÇO PARA REPRESENTÁ-LO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

9.2.1. A INDICAÇÃO OU A MANUTENÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA PODERÁ SER RECUSADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEVENDO A EMPRESA DESIGNAR OUTRO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

9.3. ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELO FISCAL DO CONTRATO OU AUTORIDADE SUPERIOR (ART. 137, II) E PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO POR ELES SOLICITADOS.

9.4. ALOCAR OS EMPREGADOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTES CONTRATOS, COM HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO ADEQUADOS, FORNECENDO OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DEMANDADOS, CUJA QUANTIDADE, QUALIDADE E TECNOLOGIA DEVERÃO ATENDER ÀS RECOMENDAÇÕES DE BOA TÉCNICA E A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

9.5. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, OS SERVIÇOS NOS QUAIS SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS.

9.6. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078, DE 1990), BEM COMO POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO OU TERCEIROS, NÃO REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO CONTRATANTE, QUE FICARÁ AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS OU DA GARANTIA, CASO EXIGIDA NO EDITAL, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS.

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA- PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E-mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

9.7. NÃO CONTRATAR, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE DIRIGENTE DO CONTRATANTE OU DO FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

9.8. QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE NO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF, O CONTRATADO DEVERÁ ENTREGAR AO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ATÉ O DIA TRINTA DO MÊS SEGUINTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS: 1) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL; 2) CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; 3) CERTIDÕES QUE COMPROVEM A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL OU DISTRITAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO CONTRATADO; 4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; E 5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

9.9. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM ACORDO, CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO OU EQUIVALENTES DAS CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO CONTRATO, POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE A RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE.

9.10. COMUNICAR AO FISCAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL OU ACIDENTE QUE SE VERIFIQUE NO LOCAL DOS SERVIÇOS.

9.11. PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE OU POR SEUS PREPOSTOS, GARANTINDO-LHES O ACESSO, A QUALQUER TEMPO, AO LOCAL DOS TRABALHOS, BEM COMO AOS DOCUMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

9.12. PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE, QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADA DE ACORDO COM A BOA TÉCNICA OU QUE PONHA EM RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS.

9.13. PROMOVER A GUARDA, MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO OBJETO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.14. CONDUZIR OS TRABALHOS COM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES DOS PODERES PÚBLICOS, MANTENDO SEMPRE LIMPO O LOCAL DOS SERVIÇOS E NAS MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE E DISCIPLINA.

9.15. SUBMETER PREVIAMENTE, POR ESCRITO, AO CONTRATANTE, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO, QUAISQUER MUDANÇAS NOS MÉTODOS EXECUTIVOS QUE FUJAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

9.16. NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS, NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE.

9.17. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA QUALIFICAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA.

dp w p



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E-mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

9.18. CUMPRIR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO (ART. 116).

9.19. COMPROVAR A RESERVA DE CARGOS A QUE SE REFERE A CLÁUSULA ACIMA, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, COM A INDICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE PREENCHERAM AS REFERIDAS VAGAS (ART. 116, PARÁGRAFO ÚNICO).

9.20. GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

9.21. ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NO ART. 124, II, D, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

9.22. CUMPRIR, ALÉM DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRATANTE.

9.23 EM CASO DE ENTREGA PARCELADA/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ REQUISITAR O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS EM BAIXA QUANTIDADE, DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E DE PLANEJAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 11 E ART. 18 DA LEI 14.133/2021;

9.23. 1 O FORNECEDOR CONTRATADO DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA, NÃO SENDO ADMITIDA RECUSA SOB ALEGAÇÃO DE INVIABILIDADE ECONÔMICA, LOGÍSTICA OU COMERCIAL, UMA VEZ QUE TAIS CONDIÇÕES DEVEM SER CONSIDERADAS NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA;

9.23.2 O NÃO ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO, INCLUSIVE QUANDO SE TRATAR DE PEQUENAS QUANTIDADES OU ENTREGAS EM LOGAS DISTÂNCIAS, CONFIGURARÁ INEXECUÇÃO CONTRATUAL, SUJEITANDO O CONTRATADO ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NESTE EDITAL, NO CONTRATO E NOS ARTIGOS 155 A 159 DA LEI Nº 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. AS PARTES DEVERÃO CUMPRIR A LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LGPD), QUANTO A TODOS OS DADOS PESSOAIS A QUE TENHAM ACESSO EM RAZÃO DO CERTAME OU DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE EVENTUALMENTE VENHA A SER FIRMADO, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE DECLARAÇÃO OU DE ACEITAÇÃO EXPRESSA.

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 25

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA- PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

10.2. OS DADOS OBTIDOS SOMENTE PODERÃO SER UTILIZADOS PARA AS FINALIDADES QUE JUSTIFICARAM SEU ACESSO E DE ACORDO COM A BOA-FÉ E COM OS PRINCÍPIOS DO ART. 6º DA LGPD.

10.3. É VEDADO O COMPARTILHAMENTO COM TERCEIROS DOS DADOS OBTIDOS FORA DAS HIPÓTESES PERMITIDAS EM LEI.

10.4. A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ SER INFORMADA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS SOBRE TODOS OS CONTRATOS DE SUBOPERAÇÃO FIRMADOS OU QUE VENHAM A SER CELEBRADOS PELO CONTRATADO.

10.5. TERMINADO O TRATAMENTO DOS DADOS NOS TERMOS DO ART. 15 DA LGPD, É DEVER DO CONTRATADO ELIMINÁ-LOS, COM EXCEÇÃO DAS HIPÓTESES DO ART. 16 DA LGPD, INCLUINDO AQUELAS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE GUARDA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU CONTRATUAIS E SOMENTE ENQUANTO NÃO PRESCRITAS ESSAS OBRIGAÇÕES.

10.6. É DEVER DO CONTRATADO ORIENTAR E TREINAR SEUS EMPREGADOS SOBRE OS DEVERES, REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DECORRENTES DA LGPD.

10.7. O CONTRATADO DEVERÁ EXIGIR DE SUBOPERADORES E SUBCONTRATADOS O CUMPRIMENTO DOS DEVERES DA PRESENTE CLÁUSULA, PERMANECENDO INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL POR GARANTIR SUA OBSERVÂNCIA.

10.8. O CONTRATANTE PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIA PARA AFÉRIR O CUMPRIMENTO DESSA CLÁUSULA, DEVENDO O CONTRATADO ATENDER PRONTAMENTE EVENTUAIS PEDIDOS DE COMPROVAÇÃO FORMULADOS.

10.9. O CONTRATADO DEVERÁ PRESTAR, NO PRAZO FIXADO PELO CONTRATANTE, PRORROGÁVEL JUSTIFICADAMENTE, QUAISQUER INFORMAÇÕES ACERCA DOS DADOS PESSOAIS PARA CUMPRIMENTO DA LGPD, INCLUSIVE QUANTO A EVENTUAL DESCARTE REALIZADO.

10.10. BANCOS DE DADOS FORMADOS A PARTIR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NOTADAMENTE AQUELES QUE SE PROPONHAM A ARMAZENAR DADOS PESSOAIS, DEVEM SER MANTIDOS EM AMBIENTE VIRTUAL CONTROLADO, COM REGISTRO INDIVIDUAL RASTREÁVEL DE TRATAMENTOS REALIZADOS (LGPD, ART. 37), COM CADA ACESSO, DATA, HORÁRIO E REGISTRO DA FINALIDADE, PARA EFEITO DE RESPONSABILIZAÇÃO, EM CASO DE EVENTUAIS OMISSÕES, DESVIOS OU ABUSOS.

10.10.1. OS REFERIDOS BANCOS DE DADOS DEVEM SER DESENVOLVIDOS EM FORMATO INTEROPERÁVEL, A FIM DE GARANTIR A REUTILIZAÇÃO DESSOS DADOS PELA ADMINISTRAÇÃO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LGPD.

10.11. O CONTRATO ESTÁ SUJEITO A SER ALTERADO NOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, QUANDO INDICADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, EM ESPECIAL A ANPD POR MEIO DE OPINIÕES TÉCNICAS OU RECOMENDAÇÕES, EDITADAS NA FORMA DA LGPD.

10.12. OS CONTRATOS E CONVÊNIOS DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 26 DA LGPD DEVERÃO SER COMUNICADOS À AUTORIDADE NACIONAL.

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

26

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, O CONTRATADO QUE:

- a) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;
- b) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;
- c) DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;
- d) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
- e) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- f) PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- g) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;
- h) PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

12.2. SERÃO APLICADAS AO CONTRATADO QUE INCORRER NAS INFRAÇÕES ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

i) ADVERTÊNCIA, QUANDO O CONTRATADO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021);

ii) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS “B”, “C” E “D” DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, § 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021);

iii) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS “E”, “F”, “G” E “H” DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, BEM COMO NAS ALÍNEAS “B”, “C” E “D”, QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, §5º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

iv) MULTA:

(1) MORATÓRIA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, ATÉ O LIMITE DE 30 (TRINTA) DIAS;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

27

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E-mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

(2) MORATÓRIA DE 0,07% (SETE CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO, ATÉ O MÁXIMO DE 2% (DOIS POR CENTO), PELA INOBSERVÂNCIA DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO, SUPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO DA GARANTIA.

a. O ATRASO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROMOVER A EXTINÇÃO DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕE O INCISO I DO ART. 137 DA LEI N. 14.133, DE 2021.

(3) COMPENSATÓRIA, PARA AS INFRAÇÕES DESCRITAS NAS ALÍNEAS "E" A "H" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(4) COMPENSATÓRIA, PARA A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO PREVISTA NA ALÍNEA "C" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(5) PARA INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA "B" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(6) PARA INFRAÇÕES DESCRITAS NA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(7) PARA A INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA "A" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

12.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO CONTRATANTE (ART. 156, §9º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.4. TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA (ART. 156, §7º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

12.4.1. ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO (ART. 157, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.4.2. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE (ART. 156, §8º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

12.4.3. PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 28

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA PONTA GROSSA, 480 - CENTRO - TELEFONE (43) 3127-1000

E-mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

12.5. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO CONTRATADO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO CAPUT E PARÁGRAFOS DO ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

12.6. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS (ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

- a) A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;
- b) AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;
- c) AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;
- d) OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE;
- e) A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

12.7. OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS NA LEI Nº 12.846, DE 2013, SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA LEI (ART. 159).

12.8. A PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONTRATADO PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTE CONTRATO OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM O CONTRATADO, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA (ART. 160, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.9. O CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELA APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. (ART. 161, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.10. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO ART. 163 DA LEI Nº 14.133/21.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

29

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA PONTA GROSSA, 480 - CENTRO - TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

12.11. OS DÉBITOS DO CONTRATADO PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTE MESMO CONTRATO OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE O CONTRATADO POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO ORA CONTRATANTE, NA FORMA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O CONTRATO SERÁ EXTINTO QUANDO CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES, AINDA QUE ISSO OCORRA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO PARA TANTO.

13.2. SE AS OBRIGAÇÕES NÃO FOREM CUMPRIDAS NO PRAZO ESTIPULADO, A VIGÊNCIA FICARÁ PRORROGADA ATÉ A CONCLUSÃO DO OBJETO, CASO EM QUE DEVERÁ A ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIAR A READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FIXADO PARA O CONTRATO.

13.3. QUANDO A NÃO CONCLUSÃO DO CONTRATO REFERIDA NO ITEM ANTERIOR DECORRER DE CULPA DO CONTRATADO:

A) FICARÁ ELE CONSTITUÍDO EM MORA, SENDO-LHE APLICÁVEIS AS RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; E

B) PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO OPTAR PELA EXTINÇÃO DO CONTRATO E, NESSE CASO, ADOTARÁ AS MEDIDAS ADMITIDAS EM LEI PARA A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

13.4. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO ANTES DE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES NELE ESTIPULADAS, OU ANTES DO PRAZO NELE FIXADO, POR ALGUM DOS MOTIVOS PREVISTOS NO ARTIGO 137 DA LEI Nº 14.133/21, BEM COMO AMIGAVELMENTE, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

13.4.1. NESTA HIPÓTESE, APLICAM-SE TAMBÉM OS ARTIGOS 138 E 139 DA MESMA LEI.

13.4.2. A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA NÃO ENSEJARÁ A EXTINÇÃO SE NÃO RESTRINGIR SUA CAPACIDADE DE CONCLUIR O CONTRATO.

13.4.2.1. SE A OPERAÇÃO IMPLICAR MUDANÇA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA, DEVERÁ SER FORMALIZADO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.5. O TERMO DE EXTINÇÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO:

13.5.1. BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;

13.5.2. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;

13.5.3. INDENIZAÇÕES E MULTAS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

30

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA- PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA PONTA GROSSA, 480 - CENTRO - TELEFONE: (43) 3127-1000

E-mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

13.6. A EXTINÇÃO DO CONTRATO NÃO CONFIGURA ÓBICE PARA O RECONHECIMENTO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, HIPÓTESE EM QUE SERÁ CONCEDIDA INDENIZAÇÃO POR MEIO DE TERMO INDENIZATÓRIO (ART. 131, CAPUT, DA LEI N.º 14.133, DE 2021).

13.7. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.7.1. CASO SE CONSTATE QUE O CONTRATADO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE TENHA DESEMPENHADO FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU (ART. 14, INCISO IV, DA LEI N.º 14.133, DE 2021);

13.7.2. CASO SE CONSTATE QUE A PESSOA JURÍDICA CONTRATADA POSSUI ADMINISTRADOR OU SÓCIO COM PODER DE DIREÇÃO, FAMILIAR DE DETENTOR DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE ATUE NA ÁREA RESPONSÁVEL PELA DEMANDA OU CONTRATAÇÃO OU DE AUTORIDADE A ELE HIERARQUICAMENTE SUPERIOR NO ÂMBITO DO ÓRGÃO CONTRATANTE (ART. 3º, § 3º, DO DECRETO N.º 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:

Func. Programática: 05.001.04.122.0004.2007-Gestão dos serviços da Administração

3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido: 50 Fonte de Recurso: 1000-Recursos Ordinários (livres)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELO CONTRATANTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, E DEMAIS NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS E, SUBSIDIARIAMENTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 8.078, DE 1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – E NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONTRATOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGER-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DOS ARTS. 124 E SEQUINTE DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

16.2. O CONTRATADO É OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

31

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

16.3. AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DEVERÃO SER PROMOVIDAS MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, SUBMETIDO À PRÉVIA APROVAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA DO CONTRATANTE, SALVO NOS CASOS DE JUSTIFICADA NECESSIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE SEUS EFEITOS, HIPÓTESE EM QUE A FORMALIZAÇÃO DO ADITIVO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UM) MÊS (ART. 132 DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

16.4. REGISTROS QUE NÃO CARACTERIZAM ALTERAÇÃO DO CONTRATO PODEM SER REALIZADOS POR SIMPLES APOSTILA, DISPENSADA A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, NA FORMA DO ART. 136 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

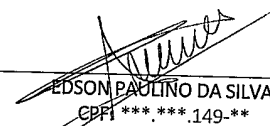
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. INCUMBIRÁ AO CONTRATANTE DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA PREVISTA NO ART. 94 DA LEI 14.133, DE 2021, BEM COMO NO RESPECTIVO SÍTIO OFICIAL NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO ART. 91, CAPUT, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, E AO ART. 8º, §2º, DA LEI Nº 12.527, DE 2011, C/C ART. 7º, §3º, INCISO V, DO DECRETO Nº 7.724, DE 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL/PR, PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS QUE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTE TERMO DE CONTRATO QUE NÃO PUDEREM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO, CONFORME ART. 92, §1º, DA LEI Nº 14.133/21.

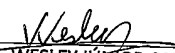
MAUÁ DA SERRA, 25 DE MARÇO DE 2026


EDSON PAULINO DA SILVA
CPF: ***.***.149-**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO
CONTRATANTE

MINOTAURO
SERVIÇOS DE
SEGURANÇA E
VIGILÂNCIA
LTD.A
18461088/0001-04
4

Assinado de forma digital
por MINOTAURO
SERVIÇOS DE SEGURANÇA
E VIGILÂNCIA
LTD.A
18461088/0001-04
Data: 2026.03.26
16:42:59 -03'00'

ANDERSON CARLOS JOSE DE DEUS
CPF: ***.***.326-**
EMPRESA MINOTAURO SERVIÇOS DE
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ: 18.461.088/0001-04
CONTRATADA


WESLEY JÚNIOR CARLOTA DE SOUZA
CPF: ***.***.729-**
1ª TESTEMUNHA


LEONARDO HENRIQUE PILATI
CPF: ***.***.499-**
2ª TESTEMUNHA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

32

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, **EDSON PAULINO DA SILVA**; NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL 250/2025, A LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTE TERMOS:

- a) Processo Nº : 47/2026
b) Licitação Nº : 8/2026
c) Modalidade : Compra Direta:
d) Data Homologação : 25/03/2026
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATUAÇÃO NO CONTROLE DE ACESSO, ORGANIZAÇÃO DO FLUXO DE PESSOAS E SEGURANÇA PREVENTIVA NA LAGOA BONITA, DURANTE A TEMPORADA DE PESCA NO PERÍODO DE 21/03/2026 A 28/03/2026.
f) Processo Adm Nº : 47/2026

04.122.0004.2.007. - Gestão dos Serviços de Administração

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
CNPJ/CPF: 18.461.088/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAÇÃO NO CONTROLE DE ACESSO	1	R\$ 12.500,0000	R\$ 12.500,0000

Valor Total Homologado - R\$ 12.500,00

Mauá da Serra, 25 de março de 2026.

EDSON PAULINO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

33

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



CAMARA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demaís Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demaís Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

Data de Emissão: 25/03/2026

www.elotech.com.br

Página: 1



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

34

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



CAMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Balanco Orçamentário

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilidade	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilidade	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.700.000,00	2.700.000,00	2.302.043,12	-397.956,88
TOTAL (V) = (III + IV)	2.700.000,00	2.700.000,00	2.302.043,12	-397.956,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.590.000,00	2.660.000,00	2.277.003,12	2.277.003,12	2.277.003,12	382.996,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.945.000,00	1.815.000,00	1.542.729,54	1.542.729,54	1.542.729,54	272.270,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	645.000,00	845.000,00	734.273,58	734.273,58	734.273,58	110.726,42
DESPESAS DE CAPITAL	110.000,00	40.000,00	25.040,00	25.040,00	25.040,00	14.960,00
INVESTIMENTOS	110.000,00	40.000,00	25.040,00	25.040,00	25.040,00	14.960,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.700.000,00	2.700.000,00	2.302.043,12	2.302.043,12	2.302.043,12	397.956,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V+VI)	2.700.000,00	2.700.000,00	2.302.043,12	2.302.043,12	2.302.043,12	397.956,88
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	2.700.000,00	2.700.000,00	2.302.043,12	2.302.043,12	2.302.043,12	397.956,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

35

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



CAMARA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-c)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(f)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IRONILDO DIAS FERREIRA JUNIOR
Controlador Interno

MARIO HENRIQUE FERREIRA DE MELO
Contador

SOLANGE GONÇALVES DOS SANTOS
Tessoureira

LUCIANO ROBERTO PINTO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

36

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



CAMARA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA

Estado do Paraná

BALANÇO FINANCEIRO

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2025

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 25/03/2026

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	2.302.043,12	1.667.692,24
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	2.302.043,12	1.667.692,24
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.700.000,00	2.100.000,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	397.956,88	432.307,76
Para a Execução Orçamentária	2.700.000,00	2.100.000,00	Para a Execução Orçamentária	397.956,88	432.307,76
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	441.323,95	340.053,18	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	441.323,95	340.053,18
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	441.323,95	340.053,18	Valores Restituíveis	441.323,95	340.053,18
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	3.141.323,95	2.440.053,18	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	3.141.323,95	2.440.053,18

IRONDINO DIAS FERREIRA JUNIOR
Controlador Interno

MARIO HENRIQUE FERREIRA DE MELO
Contador

SOLANGE BONFALVES DOS SANTOS
Tessoureira

LUCIANO ROBERTO PINTO
Presidente

37

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Edição Nº: 3131



Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

PÁGINA: 1

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	456.785,44	430.572,71	PASSIVO PERMANENTE	174.224,02	135.450,89
SALDO PATRIMONIAL				282.561,42	295.121,82

 Polange Gonçalves
www.elotech.com.br
Luciano



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

38

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



CAMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

Estado do Paraná

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2025

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 25/03/2026

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
501 - Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

IRONDINO DAS FERREIRA JUNIOR
Controle Interno

MARIO HENRIQUE FERREIRA DE MELO
Contador

SOLANGE GONÇALVES DOS SANTOS
Tesoureira

LUCIANO ROBERTO PINTO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

39

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



CAMARA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		2.700.000,00	2.100.000,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.700.000,00	2.100.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.700.000,00	2.100.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		2.712.560,40	2.009.928,47
PESSOAL E ENCARGOS		1.581.502,67	1.046.670,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.408.003,60	970.609,06
ENCARGOS PATRONAIS		173.499,07	76.060,94
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		675.035,16	493.352,57
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		44.756,00	26.954,46
SERVIÇOS		630.279,16	466.398,11
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		57.974,75	35.757,20
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		57.974,75	35.757,20
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		397.956,88	432.307,76
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		397.956,88	432.307,76
TRIBUTÁRIAS		90,94	90,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		90,94	90,94
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	1.750,00
PREMIAÇÕES		0,00	1.750,00
Resultado Patrimonial Do Período		-12.560,40	90.071,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		25.040,00	1.590,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00


IRONDINO DIAS FERREIRA JUNIOR
Controle Interno


MARIO HENRIQUE FERREIRA DE MELO
Contador


SOLANGE GONÇALVES DOS SANTOS
Tesoureira


LUCIANO ROBERTO PINTO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

40

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

LEIS (Número e Data)	AUTORIZAÇÕES Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado	Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEQUINTE	
					Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
Natureza:								

TOTAL

0,00

0,00

0,00

0,00

Notas Explicativas
1 - Sem Movimento no Período.

IRONDINO DAS FERRERA JUNIOR
Controlador Interno

MARIO HENRIQUE FERRERA DE MELO
Controlador

SOLANGE GONÇALVES DOS SANTOS
Tessoureira

LUCIANO ROBERTO PINTO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

41

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131



CAMARA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Demonstração da Dívida Flutuante Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						Saldo para o exercício seguinte
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
				0,00	0,00		
Totais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAS	0,00	147.911,00				147.911,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	302.812,19				302.812,19	0,00
Totais	0,00	450.723,19				450.723,19	0,00
TOTAL GERAL :	0,00	450.723,19			0,00	450.723,19	0,00

Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.

Notas Explicativas


IRONDINO DIAS FERREIRA JUNIOR
Controle Interno


SOLANGE GONÇALVES DOS SANTOS
Tesoureira


MARIO HENRIQUE FERREIRA DE MELO
Contador


LUCIANO ROBERTO PINTO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

42

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

NOTAS EXPLICATIVAS

Demonstrações Contábeis do Exercício de 2025

Nota nº 1 – Contexto Operacional

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.403.870/0001-01, entidade jurídica de direito público, órgão do Poder Legislativo Municipal, localizada na Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra/PR, CEP 86.828-000.

Nota nº 2 – Resumo e apresentação das Práticas e Critérios Contábeis adotados nas Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei nº 4.320/64, o Manual de Contabilidade Aplicada ao setor Público (MCASP – STN – 11ª edição), princípios contábeis, atendendo às exigências da STN e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, seguindo os aspectos formais e conceituais estabelecidos na legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

As Demonstrações Contábeis estão apresentadas em "REAL", que é a moeda funcional da entidade.

As despesas orçamentárias e os respectivos desdobramentos foram classificados em conformidade com as Portarias Interministerial do STN, e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O registro das despesas realizadas e efetivamente empenhadas no exercício obedeceu ao disposto no Art. 35 da Lei nº 4.320/64.

Nota nº 3 – Critérios na elaboração das Demonstrações Contábeis e informações complementares

Os Registros contábeis do exercício financeiro de 2025 foram executados através de sistema informatizado, fornecido pela empresa Elotech Gestão Pública e adequado ao PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas a partir da escrituração contábil realizada pelo método das partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial.

Foram quitadas dentro do exercício todas as obrigações contraídas com fornecedores.

Luciano



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

43

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

No final do exercício de 2025 foi apurado o valor de R\$397.956,88, valor este referente as sobras do duodécimo no qual o Poder Legislativo fez sua devolução ao Executivo Municipal, cumprindo assim o que determina a legislação vigente, ficando a Câmara Municipal com suas disponibilidades com saldo zero, e também sem inscrições em restos a pagar.

Nota nº 4 – O Balanço Orçamentário apresenta as despesas fixadas no orçamento no valor de R\$2.700.000,00 e as despesas empenhadas, liquidadas e pagas no valor de R\$2.302.043,12 no exercício de 2025.

Nota nº 5 – O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da Entidade em 31 de dezembro de 2025, demonstrando o valor dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (Patrimônio Líquido) da Entidade.

Nota nº 6 – O Ativo Imobilizado foi reconhecido em 31 de dezembro de 2025 com base no valor de aquisição dos bens móveis no montante de R\$447.867,40, estando em processo uma reavaliação de seus itens para proceder a depreciação.

Nota nº 7 – O Passivo Circulante apresenta um saldo de R\$174.224,02 que compreende as obrigações a vencer a curto prazo, tais como: Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias.

Nota nº 8 – No Patrimônio Líquido apresenta um saldo positivo acumulado em 31/12/2025 no montante de R\$282.561,42.

Mauá da Serra / PR, 31 de Dezembro de 2025.

LUCIANO ROBERTO PINTO

Presidente

IRONDINO DIAS FERREIRA JUNIOR

Controle Interno

SOLANGE GONÇALVES DOS SANTOS

Tesoureira

MARIO HENRIQUE FERREIRA DE MELO

Contador



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 44

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 26 de Março de 2026

Edição Nº: 3131

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

PORTARIA Nº28/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE

CONCEDER – ao vereador **WAGNER DIAS FERREIRA**, lotado nesta Casa de Leis, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 1.225,00 (hum mil, duzentos e vinte e cinco reais) para o custeio de viagem até a cidade de Foz do Iguaçu / PR, nos dias 26 e 27 de Março de 2026, para participar da reunião na Itaipu Binacional.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos 25 de Março de 2026.

LUCIANO ROBERTO PINTO
Presidente